



PORTARIA Nº. 118/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE CLAISE TERESINHA KRAEMER CERZOLLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

**CONSIDERANDO** que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à **Portaria nº 016/2018, de 19 de fevereiro de 2018**, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	Claise Teresinha Kraemer Cerezolli
<b>CPF:</b>	088.309.809-19
<b>RG:</b>	6.053.115 SSP/SC
<b>CARGO:</b>	Professor I
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	20 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
<b>GRUPO:</b>	II-MAG
<b>NÍVEL:</b>	220
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
<b>JUSTIFICATIVA DA</b>	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.



<b>CONTRATAÇÃO:</b>	
<b>VIGÊNCIA:</b>	Até término da Licença Maternidade.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 4º** Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de dezembro de 2018.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 118/2018
DATA:	11/12/2018
EDIÇÃO N.º	2702
Assinatura	